Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.455, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.450, de 26 de novembro de 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 13 de dezembro de 1993, Projeto de Lei nº 124/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 2.450, de 26 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os pretendentes a aquisição dos lotes já concedidos deverão preencher as condições previstas na Lei Municipal 1.894, de 05 de dezembro de 1989, assim como terão de demonstrar que possuem condições financeiras de concluir a obra, dentro do prazo de 2 (dois) anos a partir da transferência, bem como apresentar o comprovante de haver recolhido junto à Tesouraria Municipal uma Taxa correspondente a 02 (dois) V.R.M - Valor de Referência Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças